

RELATO Nº 069/2024-DIROP/DER-ES

À Diretoria Colegiada – DICOL/DER-ES

1. Identificação do Empreendimento

Processo: 2024-3H63D

Assunto: Declaração de Situação Emergencial: Rodovia ES-391, entre os segmentos dos km 23,20 ao km 27,30, tratando de escorregamentos e deslizamentos de encosta nas margens da rodovia, a partir de relato da Superintendência Executiva Regional II, SR-II/DER-ES, em virtude das ocorrências climáticas ocorridas no Estado do Espírito Santo em março de 2024.

Diretoria: Diretoria de Operações e Manutenção de Infraestrutura Logística do DER-ES – DIROP/DER-ES.

2. Objeto do relato:

Apresentar à Diretoria Colegiada do DER-ES a Vistoria e o Relatório Técnico elaborado pela Superintendência Executiva Regional II – SR-II/DER-ES, com vistas a necessidade de contratação de Serviços de Engenharia para Obras de Contenção e Serviços Auxiliares para restabelecimento da segurança e das condições iniciais anteriores ao evento do dano e promover o restabelecimento da mobilidade necessária a população dos municípios, no valor de R\$ 35.027.515,14 (trinta e cinco milhões, vinte sete mil, quinhentos e quinze reais e quatorze centavos).

3. Da motivação do relato:

Em virtude de intensa precipitação ocorrida em 22 e 23 de março de 2024 no estado do Espírito Santo, cujos índices pluviométricos apresentaram níveis muito superiores à média de anos anteriores, indicados em meios de comunicação de grande circulação no Estado, afetando de forma mais significativa os municípios de Alegre, Alfredo Chaves, Apiacá, Atílio Vivacqua, Bom Jesus do Norte, Guaçuí, Jerônimo Monteiro, Mimoso do Sul, Muniz Freire, Muqui, Rio Novo do Sul, São José do Calçado e Vargem Alta, dentre as quais há registro de inundações, deslizamentos, escorregamentos, entre outros, com vítimas fatais.

Em razão disso, diversos trechos de rodovias foram comprometidos com ocorrências de danos em obras de arte especiais e em segmentos rodoviários nas ES-177, ES-181, ES-297 e ES-391 principalmente. Tais ocorrências limitam parcialmente ou totalmente a circulação de veículos e pedestres, bem como compromete a segurança dos usuários, podendo ocasionar outros prejuízos.

Diante disso, o DER-ES se mobilizou para o atendimento das situações mais graves, trabalhando para reconectar as regiões isoladas através das vias de acesso, utilizando, para tanto, os contratos de conservação rodoviária naquilo que lhes coube.

Ocorre que após tão intensa precipitação e conseqüente destruição pontes e rodovias, o montante de serviços necessários extrapolam a capacidade dos contratos de conservação, ante a magnitude dos estragos e a especificidade do serviço requerido, sendo necessária contratação específica para a reconstrução e restabelecimento das rodovias danificadas.

No presente caso, se trata dos escorregamentos e deslizamentos de solo e rochas as margens da Rodovia ES-391, nos seguintes trechos: km 23,20, km 24,20, km 26,40, km 26,80, km 27,00 e km 27,30, que obstruíram de forma parcialmente e totalmente o tráfego no trecho, devido as dimensões das erosões nos bordos da pista bem como o risco de novas erosões e movimentações de massa que podem vir a ocorrer de forma abrupta e repentina pois o curso do rio sofreu alterações e se deslocou, em alguns casos, para o bordo da rodovia, ocasionando constantemente a remoção de solo destes pontos, ocasionando novas obstruções na Rodovia de acesso a cidade de Mimoso do Sul, cuja estrutura se encontra severamente prejudicada.

Transcrevemos parte do relatório da SR-2:

Em virtude de intensa precipitação ocorrida em 22 e 23 de março de 2024 no estado do Espírito Santo, cujos índices pluviométricos apresentaram níveis muito superiores à média de anos anteriores, indicados em meios de comunicação de grande circulação no Estado, afetando de forma mais significativa os municípios de Alegre, Alfredo Chaves, Apiacá, Atilio Vivacqua, Bom Jesus do Norte, Guaçuí, Jerônimo Monteiro, Mimoso do Sul, Muniz Freire, Muqui, Rio Novo do Sul, São José do Calçado e Vargem Alta, dentre as quais há registro de inundações, deslizamentos, escorregamentos, entre outros, com vítimas fatais.

No caso específico, está sendo tratado as erosões, escorregamentos e deslizamentos de solo e rochas as margens da Rodovia ES-391, nos km 27,300, 27,000, 26,800, 26,400, 23,200 e 24,200, que obstruíram de forma parcialmente e totalmente o tráfego no trecho, devido as dimensões das erosões nos bordos da pista bem como o risco de novas erosões e movimentações de massa que podem vir a ocorrer de forma abrupta e repentina pois o curso do rio sofreu alterações e se deslocou, em alguns casos, para o bordo da rodovia, ocasionando constantemente a remoção de solo destes pontos, ocasionando novas obstruções na Rodovia de acesso a cidade de Mimoso do Sul, cuja estrutura se encontra severamente prejudicada

As principais causas que provocaram os surgimentos dos problemas e seus conseqüentes agravamentos, no trecho em questão, foram:

1) *Excesso de precipitações: O evento climático até foi noticiado pela imprensa nacional, e ensejou em danos estruturais imprevisíveis na rodovia ES-391, em decorrência da proporção das chuvas ocorridas. Tais consequências impeliram ao Governador do Estado do Espírito Santo a decretar Situação de Emergência nos municípios afetados, incluindo Mimoso do Sul, o mais afetado.*

2) *Principais consequências apontadas em decorrência do excesso de chuva: Com o grande acúmulo de precipitação no período curto de tempo ocorreram o acúmulo de águas nos corpos hídricos e elevaram drasticamente seu nível, em conjunto com as características da região com seu relevo muito acidentado, o volume de água ganhou velocidade e poder de destruição. A Rodovia que tem seu traçado em meia encosta, segue margeando o Rio em toda a extensão de Conceição do Muqui até a Sede do Município de Mimoso, nos pontos com maiores oscilações e formato sinuoso, o Rio devido a elevação de seu volume de água de forma abrupta e desordenada teve seu curso natural alterado ocasionando grandes erosões suas margens da rodovia e nesses pontos atingindo a plataforma da Rodovia, de forma parcial e/ou total, sendo necessário a interdição parcial e total dos pontos afetados e criando condições instáveis e de risco imediato de novos deslizamentos devido a taludes instáveis criados nesses pontos de erosão.*

Da situação e as consequências sobre o tráfego da ES-391 e a possível evolução dos problemas.

O presente problema vem ocasionando a limitação do tráfego no local, com insegurança grave aos usuários, com passagem precária aberta pelas equipes de conservação, para garantir no primeiro momento, a passagem do socorro necessário as cidades.

O presente problema vem ocasionando a limitação de trânsito de veículos de passeio, de transporte de passageiros e cargas.

O Relatório Fotográfico constante no Anexo, ilustra e elucida muito bem a situação do trecho descrita neste documento.

No caso em questão, subsiste riscos concretos de novas erosões e deslizamentos devidos as superfícies críticas e instáveis criadas, não podendo ser garantido pela autarquia a segurança e a integridade para trânsito normal no local, comprometendo a segurança nos usuários e da própria estrutura rodoviária, cujos danos podem aumentar em razão do tempo de correção, sendo urgente as obras de restabelecimento no local.

A omissão na solução dos problemas detectados afeta no acesso rodoviário de Mimoso do Sul a Muqui, conforme destacado nas reportagens abaixo.

Nesse sentido, tendo em vista a situação do trecho em questão, foi realizada uma análise preliminar do mesmo, por meio foram priorizados os seguintes serviços:

- a) Ordenamento e gestão do tráfego;
- b) Interdição total nos dias do evento e parcial após a atuação da conserva.
- c) Melhoria das drenagens superficiais;
- d) estabilização do corpo do aterro;
- e) Remoção do material saturado.

Não obstante, se tratam de medidas provisórias, sendo essencial uma solução definitiva, que não permite a atuação da equipe e do contrato de conservação (Contrato 036/2018), ante a magnitude dos estragos e a especificidade do serviço requerido, no caso, obras e serviços de engenharia de contenção.

Para exemplificar, os custos preliminares cadastrados no Plano de Trabalho na Defesa Civil Nacional indicam o valor para restabelecimento das condições de segurança conforme tabela abaixo, muitos superiores ao valor do contrato existente, além de ser um serviço especializado fora do escopo de conservação.

ES-391: CONTENÇÕES			
Contenção 01	243.053,000	7.675.905,000	R\$ 3.202.858,99
Contenção 02	242.804,000	7.675.837,000	R\$ 2.862.685,75
Contenção 03	242.587,000	7.675.892,000	R\$ 6.698.835,62
Contenção 04	242.321,000	7.675.922,000	R\$ 11.481.892,67
Contenção 05	242.162,000	7.675.781,000	R\$ 3.093.936,14
Contenção 06	241.476,000	7.676.578,000	R\$ 7.687.305,97
VALOR TOTAL:			R\$ 35.027.515,14

Partindo desta necessidade, se faz necessário estudos, que já estão em elaboração por essa SR-2, para contratação de Serviços de Engenharia para Obras de Contenção e Serviços Auxiliares, para intervenções a serem realizadas, com equipe especializada a fim de rápido restabelecimento das condições iniciais anteriores ao evento do dano e promover o restabelecimento da mobilidade necessária a população dos municípios.

4. Posicionamento do Diretor de Operações e Manutenção de Infraestrutura Logística:

Isto posto, ressalto a gravidade das ocorrências climáticas observadas no Estado do Espírito Santo no período em referência, ocorrências que, inclusive, foram destaque na imprensa nacional, bem como destaque a solicitação da Superintendência Executiva Regional II do DER-ES para contratação específica do

objeto destes autos, consubstanciada na Vistoria e Relatório Técnico, com seus anexos, juntados nas peças #05 e #06.

Diante do exposto, considerando (i) as informações compiladas e juntadas aos autos pela Superintendência Executiva Regional II – SR-II/DER-ES, as quais relatam necessidade da Obra de Reconstrução e Restabelecimento; (ii) a necessidade de atendimento à situação, em virtude da gravidade do evento ocorrido e dos riscos aos usuários da rodovia, **entendo, que a solicitação tem elementos suficientes para aprovação.**

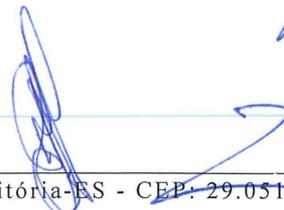
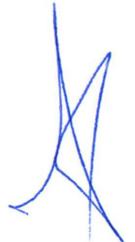
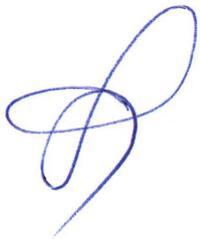
A decisão para eventual contratação nos moldes do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/21, somente será possível após a elaboração dos elementos técnicos, quando será possível certificar demais critérios contidos no Enunciado CPGE Nº 16.

Vitória/ES, 21 de maio de 2024.



Nilcemar Alves Cabral Junior

DIRETOR SETORIAL – DIRETORIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO DE
INFRAESTRUTURA LOGÍSTICA DO DER-ES – DIROP/DER-ES



RELATO Nº 069/2024-DIROP/DER-ES

RESOLUÇÃO DICOL Nº 69/2024

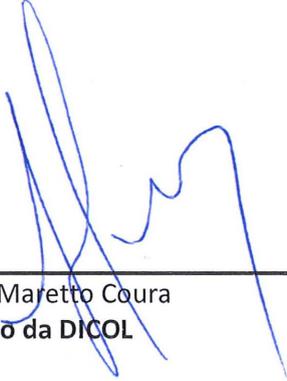
Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pelo Diretor Setorial da Diretoria de Operações e Manutenção de Infraestrutura Logística do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada, a Diretoria Colegiada desta Autarquia **RESOLVE: Aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 069/2024-DIROP/DER-ES, inserto nos autos 2024-3H63D, o qual foi incluído na Ata da 17ª Reunião da DICOL realizada no dia 21/5/2024.**



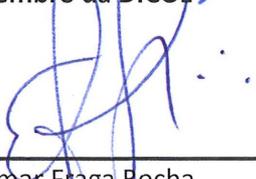
José Eustáquio de Freitas
Presidente da DICOL



Neomar Antônio Pezzin Junior
Membro da DICOL



Luiz Cesar Maretto Coura
Membro da DICOL



Edmar Fraga Rocha
Membro da DICOL



Charleny Peixoto de Lima
Membro da DICOL



Jeferson Garcia Lima
Membro da DICOL



Nilcemar Alves Cabral Junior
Membro da DICOL